



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

**PORTARIA 42/2022-DF-RO**

Dispõe sobre a suspensão do expediente extrajudicial no Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Rio do Oeste.

A Excelentíssima Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Rio do Oeste, **Dra. RENATA PACHECO MENDES**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 94-A do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça;

**CONSIDERANDO** o requerimento encaminhado pelo Oficial titular responsável pelo Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Rio do Oeste, informando acerca da mudança de endereço da serventia a partir de 31.10.2022, qual seja: Rua Sete de Setembro, 1530, Sala 01, Centro, Rio do Oeste/SC;

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender o expediente do Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Rio do Oeste no dia 28.10.2022.

Art. 2º O atendimento será mantido em regime de plantão por qualquer meio idôneo disponível.

Art. 3º Publique-se, inclusive no histórico da serventia no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça.

Rio do Oeste (SC), data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Pacheco Mendes, Juíza de Direito de Entrância Inicial**, em 27/10/2022, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **6711018** e o código CRC **CD22E91C**.